

Normativo de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Santiago do Cacém

Ano Letivo 2022/2023

Exmo.(a) Sr.(a). Encarregado(a) de Educação

As Atividades de Animação e de Apoio à Família, adiante designadas de AAAF, são uma resposta socioeducativa às crianças que frequentam os jardins de infância da Rede Pública e respetivas famílias.

Conforme o enquadramento legislativo este serviço pressupõe a comparticipação financeira das famílias, contudo, entendeu este Município e para este ano letivo continuar a garantir a sua gratuitidade.

As AAAF destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, nomeadamente:

- a) durante as refeições escolares;
- b) antes e ou depois do período diário de atividades educativas (prolongamento de horário;
- c) durante os períodos de interrupção das atividades educativas (férias escolares, à exceção do mês de agosto (férias), e última semana de julho (limpeza);

Beneficiários

1 - Podem usufruir das Atividades de Animação e de Apoio à Família as crianças inscritas nos jardins de infância da rede pública cujas famílias comprovadamente delas necessitem, e que reúnam as condições cumulativas a seguir mencionadas:

- a) estar oficialmente matriculadas em Jardim de Infância ou Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Itinerante público;
- b) os horários de trabalho dos pais ou de outra pessoa responsável não serem compatíveis com o período de funcionamento diário da componente educativa, antes ou após esta;
- c) qualquer outra situação que, mediante comprovativos médicos, sociais ou outros, recomende a sua frequência.

2 - Excetua-se do disposto no número 1 o fornecimento de refeições escolares, que abrange todas as crianças oficialmente matriculadas em Jardim de Infância ou Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Itinerante público.

Horários e Períodos de Funcionamento

1 - As AAAF iniciam em cada ano letivo no primeiro ou segundo dia útil do mês de setembro, exclusivamente para as crianças que no ano anterior já frequentaram o jardim de infância da rede pública;

2 - Para as crianças que frequentam o jardim de infância da rede pública pela 1ª vez inicia com as atividades letivas conforme Calendário Escolar definido pelo Ministério da Educação/Agrupamentos de Escolas;

3 - As AAAF terminam no último dia útil da penúltima semana de julho;

4 - Em cada ano letivo, as AAAF – Serviço de Prolongamento de Horário, funcionará de 2ª a 6ª feira, exceto nos dias feriados, terça-feira de Carnaval, tolerâncias de ponto, dispensas concedidas pela Câmara Municipal, greve das trabalhadoras do Município ou por motivos alheios à Câmara Municipal;

5 - O serviço funcionará no seguinte horário diário:

① 08:30h – 09:00h (Acolhimento);

② 11h45-13h30 (Período de almoço) definido por cada Agrupamento para os Jardins de Infância respetivos;

③ 15:30h – 18:30h (Prolongamento).

6 - As atividades nas interrupções letivas decorrem no horário estabelecido anualmente para o prolongamento de horário, e durante os períodos do Natal, do Carnaval, da Páscoa e no Verão, à exceção da última semana de julho (limpeza e férias das Assistentes) e do mês de agosto em que encerram;

7 - Nas situações de greve da(s) docente(s) as trabalhadoras do Município não asseguram o horário da componente letiva;

8 - Nas situações de acontecimentos imprevistos/excepcionais podem os Encarregados de Educação ser contactados para irem buscar o(s) seu(s) educando(s) mais cedo;

9 - Sempre que não possa ir buscar o(a) seu(a) educando(a), ou qualquer uma das pessoas por si autorizadas, que constam no boletim de candidatura, deve dar essa indicação à(s) Assistente(s) do JI, por via SMS, pessoalmente ou telefonicamente indicando o nome e número do Cartão de Cidadão da pessoa que nesse dia irá buscar a criança. Informando a pessoa de que lhe será solicitado documento de identificação e que se deverá manter contactável porque a assistente poderá necessitar de confirmar a situação;

10 - Cada criança deverá permanecer no prolongamento de horário apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.

11 - As famílias obrigam-se a respeitar os horários e as regras definidas para o funcionamento das AAAF.

Candidatura/Inscrição

1 - A candidatura nas Atividades de Animação e de Apoio à Família é anual;

2 - A candidatura é feita no ato de matrícula/renovação de matrícula, ou entre 15 de junho e 15 de julho, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível nos Agrupamentos de Escolas do Município e na internet na página da Câmara Municipal de Santiago do Cacém (<https://www.cm-santiagocacem.pt/municipio/educacao/formularios-acao-social-escolar/>), selecionando o Formulário Candidatura Ação Socioeducativa Pré-Escolar - AAAF, depois de preenchido deve entregar, juntamente com os documentos solicitados na Secretaria do Agrupamento de Escolas, ou remeter por email para deass@cm-santiagocacem.pt.

3 - O boletim de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação (se aplicável):

- a) declaração, da/s entidade/s patronal/ais, comprovativa do local onde a profissão é exercida e do horário de trabalho com indicação do início e término da atividade de cada um dos pais ou pessoas que tenham a criança a seu cargo;
- b) havendo outras situações que justifiquem a necessidade deste serviço, apresentação dos documentos comprovativos;
- c) fotocópia de documento do Tribunal comprovativo da regulação do poder paternal/acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais, ou outros documentos caso algum dos pais se encontre legalmente impedido de estar com a criança.

4 - Sem prejuízo do disposto no número 2 a candidatura nas AAAF pode ser feita em qualquer momento do ano letivo, por necessidades de ordem familiar ou de adaptação da criança devidamente fundamentadas, mediante preenchimento do boletim de candidatura referido no número 2, acompanhado dos documentos referidos no número 3 e demais documentos comprovativos da situação concreta, com uma antecedência mínima de 8 dias em relação à data pretendida para o início da frequência da criança;

5 - Até ao dia 1 de agosto de 2022 os Agrupamentos de Escolas enviam para a Câmara Municipal, via e-mail ou postal, as candidaturas e os respetivos anexos;

6 - Até ao dia 31 de agosto de 2022, a Câmara Municipal informa os Agrupamentos de Escolas e as famílias sobre o deferimento, ou não, da inscrição das crianças no Prolongamento de Horário.

